



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 1.637 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS VENCIMENTOS DAS PARCELAS DE IPTU, TAXA DE LICENÇA E ISSQN NOS TERMOS DO DECRETO 1.594/2020”.**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que através do Decreto nº 1.581 de 23 de março de 2020, ficou decretado estado de calamidade pública no Município de Miracatu, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do no coronavírus (COVID-19);

Considerando o momento que vivemos em razão da pandemia, entende este Executivo, que é de extrema importância a prorrogação do vencimento das parcelas, inclusive da parcela única do IPTU/2020 e da Taxa de Licença e do ISSQN-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, visando a proteção e segurança dos contribuintes;

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor de Cadastro e Tributação Municipal, na Comunicação Interna protocolada sob nº 2927/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo vencimento das parcelas, inclusive da parcela única do IPTU/2020, bem como da Taxa de licença e do ISSQN-Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza, nos termos do Decreto nº 1.554 de 22 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Miracatu 14 de agosto de 2020.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)